



# Gestão estratégica

m<sup>em</sup> medicina laboratorial

nº 11  
agosto/2005

## Novas regras para Título de Especialista

No dia 18 de outubro, em São Paulo, a SBPC/ML vai realizar a prova para Título de Especialista em Patologia Clínica (TEPAC). O processo de seleção, que inclui as avaliações, segue as novas regras estabelecidas pela Associação Médica Brasileira para as sociedades de especialidade. Nesta entrevista, a diretora Científica da SBPC/ML, Luisane Vieira, explica as principais alterações.

Leia a entrevista completa na página 2.

## Conduta Ética Corporativa

Em iniciativa pioneira no setor de diagnóstico laboratorial, a SBPC/ML criou a Comissão de Conduta Ética Corporativa, que vai atuar no 39º Congresso Brasileiro de Patologia Clínica/Medicina Laboratorial, de 19 a 22 de outubro, em São Paulo. Este é o tema da entrevista com o ex-presidente da SBPC/ML, Adagmar Andriolo, e com a assessora jurídica da Sociedade, Zélia Jardim.

Leia o artigo completo na página 3



# Título de Especialista

## Candidatos devem conhecer as novas regras

A prova para Título de Especialista em Patologia Clínica (TEPAC) será realizada no dia 18 de outubro, véspera da abertura do 39º Congresso Brasileiro de Patologia Clínica/Medicina Laboratorial, em São Paulo. No ano passado, a Associação Médica Brasileira (AMB) comunicou às sociedades de especialidade médicas as normas para a obtenção de título de especialista.

Foi determinado, por exemplo, que só pode existir uma categoria para a concessão do título e que os requisitos do edital e as avaliações são as mesmas para todos os candidatos. No caso da Patologia Clínica/Medicina Laboratorial, que possuía duas categorias, foi extinta a denominada "TEPAC Especial". Outra modificação inclui a análise do currículo dos candidatos como uma das etapas da avaliação. Nesta entrevista, a diretora Científica da SBPC/ML, **Luisane Vieira**, fala sobre as principais alterações.

### **Por que foi extinto o TEPAC Especial?**

**Dra Luisane**

A SBPC/ML seguiu uma diretriz da AMB que tinha o objetivo de garantir o princípio da igualdade na concessão dos títulos de especialista, ou seja, garantir que todos o obtiveram de acordo com o atendimento às mesmas regras. Com o que, em princípio, concordamos.

### **As normas para o TEPAC estabelecem o mínimo de 10 pontos para o currículo. Esta exigência não dificultará a participação de residentes porque eles estão começando a vida profissional?**

**Dra Luisane**

As normas para a pontuação de itens do currículo prevêm pontuação para Residência Médica de 1 ponto para um ano, 2 pontos para dois anos e 4 pontos para três anos. Até o momento, não temos observado, na prática, dificuldades de inscrição de Residentes de Patologia Clínica em decorrência de não alcançarem a pontuação mínima prevista de 10 pontos. Vamos procurar verificar se algum concluinte da residência teve sua participação impedida devido a isso.

### **É possível enviar sugestões para alterar essa norma?**

**Dra Luisane**

Sim. A AMB emana a diretriz genérica para a Prova de Título de Especialista, à qual a SBPC/ML molda seu edital. Portanto, caso haja sugestões a fazer quanto aos parâmetros emanados pela AMB, teriam que ser feitas diretamente àquela instituição. Contudo, a SBPC/ML promove o TEPAC de acordo, em grande parte, com a sua tradição e com as características distintas da especialidade. Estamos abertos a sugestões de melhoria. Estas, desde que não firam em nada a AMB, podem ser avaliadas e implementadas de forma autônoma.



Foto: Roberto Duarte

### **Há possibilidade de se valorizar melhor a Residência Médica em Patologia Clínica?**

**Dra. Luisane**

Sim, e esta sugestão será encaminhada de imediato para avaliação da Diretoria da SBPC/ML.

### **Qual é o principal requisito para o candidato ao TEPAC que não tem Residência Médica em Patologia Clínica?**

**Dra. Luisane**

A atuação efetiva e continuada em Medicina Laboratorial é pré-requisito para a inscrição. O candidato deve comprovar esta atuação, desde a graduação por, no mínimo, cinco anos.

### **A atual política para o TEPAC tem vínculo com a necessidade de revalidação de Título de Especialista?**

**Dra. Luisane**

A atual política para o TEPAC foi estabelecida com base nas Diretrizes da AMB relativas, apenas, à concessão de Título de Especialista. Para a revalidação está sendo elaborada, pela AMB, uma nova diretriz.

### **Está nos planos da SBPC/ML um programa para revalidação dos atuais Títulos de Especialista já concedidos?**

**Dra. Luisane**

Seria melhor dizer que está no planejamento estratégico da SBPC/ML implantar um Programa de Educação Continuada para o Especialista em Patologia Clínica. No momento oportuno, este programa poderá ser conjugado a um processo de revalidação de títulos, de forma que o sócio da SBPC/ML possa receber toda a orientação e tenha acesso a atividades que lhe permitam manter-se atualizado e revalidar o seu título.

O edital completo do concurso para o TEPAC 2005, com as novas regras, está na página "Título de Especialista" do site da SBPC/ML: [www.sbpc.org.br/Tepac](http://www.sbpc.org.br/Tepac).

# Conduta Ética Corporativa

Em uma iniciativa pioneira no segmento de diagnóstico laboratorial no Brasil, a SBPC/ML criou sua Comissão de Conduta Ética Corporativa, que vai atuar no 39º Congresso Brasileiro de Patologia Clínica/Medicina Laboratorial, de 19 a 22 de outubro, em São Paulo.

A Diretoria da SBPC/ML convidou o médico patologista clínico e presidente da Sociedade de 1999 a 2001, [Adagmar Andriolo](#), para redigir o código de Conduta Ética Corporativa. Esse é o tema da entrevista com o dr. Andriolo e com a assessora Jurídica da SBPC/ML, a advogada [Zélia Jardim](#).



Foto: Roberto Duarte

*Zélia Jardim: os locais adequados para divulgar marcas são a Exposição Técnico-científica e os workshops das empresas*

**Por que a SBPC/ML achou importante criar a Comissão de Conduta Ética Corporativa e estabelecer os princípios que ela vai observar?**

## Dr. Andriolo

A SBPC/ML tem procurado se manter à frente das tendências mundiais também no que diz respeito à instituição de normas que disciplinem as inter-relações com os diversos setores com os quais se mantém envolvida. A criação da Comissão de Conduta Ética Corporativa é a materialização dessa preocupação.

## Dra. Zélia

Vivemos em uma economia de mercado que estimula a competição. O que extrapola a concorrência saudável deve ser regulado. A SBPC/ML decidiu criar normas, principalmente de conduta ética, para evitar que ocorra a divulgação de marcas e produtos em locais que não são considerados adequados.



Foto: Lizimar Dahike

*Adagmar Andriolo: sociedades científicas têm incluído em seus estatutos e regulamentos conceitos de ética corporativa*

**Quais são os locais adequados para isso?**

## Dra. Zélia

No Congresso da SBPC/ML são a Exposição Técnico-científica e os *workshops* realizados pelas empresas, que não devem interferir na programação científica do evento, porque esta não pode ser usada para fins comerciais.

**Esse tipo de comissão é uma novidade na área de diagnóstico laboratorial?**

## Dr. Andriolo

No Brasil, sim. Até recentemente, pouco se falava sobre normas de relacionamento entre os diferentes participantes deste grande negócio que é o diagnóstico laboratorial. Dessa forma, a relação entre fornecedores e usuários ficava muito na esfera exclusiva da prestação de um serviço imediato, moldado pela regra de “levar vantagem” ou de atender, unicamente, os interesses comerciais. Com o amadurecimento de todos os setores, percebeu-se a necessidade da inclusão de conceitos e de regras disciplinadoras.

**Outras sociedades científicas têm algo semelhante em suas respectivas áreas de atuação?**

## Dr. Andriolo

Algumas sociedades científicas têm incluído, em seus estatutos e regulamentos, conceitos de boa governança, de ética corporativa, também como resposta à necessidade de serem construídos novos padrões de compartilhamento de valores e informações. Vale lembrar que um grande número de empresas de diferentes ramos de negócio também tem se mostrado preocupado e atuante no

sentido de, cada vez mais, deixar transparente o relacionamento entre os componentes internos e externos do seu negócio.

**Como as empresas de diagnóstico laboratorial vão reagir, principalmente em relação à exposição de marcas em eventos da SBPC/ML?**

#### **Dr. Andriolo**

Tenho certeza que as empresas, os sócios e todos os participantes dos nossos eventos reagirão de forma altamente positiva, entendendo que a implantação de normas disciplinadoras para a exposição de marcas, produtos e serviços trará mais elevado grau de confiabilidade e transparência às apresentações. Todos estarão ganhando.

**Segundo o item 11 do código de Conduta Ética Corporativa da SBPC/ML (“Exposição de marcas”) “Em determinadas oportunidades, serão permitidas a exposição e divulgação de marcas e produtos comerciais durante apresentações orais, desde que, antecipadamente, seja informado claramente tratar-se de divulga-**

**ção comercial.” Isto se aplica, por exemplo, aos workshops realizados pelas empresas no congresso ou existem outras situações?**

#### **Dr. Andriolo**

O estabelecimento de regras, em momento algum, tem a finalidade de dificultar ou limitar a exposição de marcas, produtos ou serviços. Até porque uma das finalidades da SBPC/ML é a de facilitar o acesso às informações, novidades e oportunidades do “negócio” diagnóstico laboratorial. Os *workshops* são exemplos claros disto. Queremos e precisamos da força dos nossos parceiros, sejam eles da área de produção/distribuição insumos ou equipamentos, assim como dos próprios laboratórios que desenvolvem atividade de terceirização de serviços. Todos precisam “aparecer”. Facilitando aos nossos associados o conhecimento da diversidade de ofertas, estaremos melhorando as chances de que eles façam as melhores escolhas. O que temos que garantir é que as informações (científicas e comerciais) sejam sempre oferecidas de forma clara, correta e completa.

---

---

## **Conduta Ética Corporativa da Sociedade Brasileira de Patologia Clínica/Medicina Laboratorial**

**A SBPC/ML, ciente de sua responsabilidade institucional e perante as diferentes comunidades com as quais interage, entende a necessidade de explicitar valores, princípios e procedimentos que considera corresponderem à melhor conduta ética corporativa.**

### **1. Finalidade:**

As atividades promovidas pela SBPC/ML têm a finalidade de proporcionar, continuamente, a divulgação de informações e de conhecimentos da área de Medicina Laboratorial, seja para os profissionais da saúde, seja para a comunidade leiga. Esta divulgação tem como objetivos a melhoria das práticas laboratoriais diagnósticas desenvolvidas pelos profissionais que atuam em laboratórios clínicos e o melhor entendimento dos recursos diagnósticos disponíveis, tanto pela comunidade médica solicitante quanto pela população leiga, usuária do laboratório clínico.

### **2. Compromisso com a qualidade:**

A SBPC/ML considera como sua responsabilidade promover a divulgação de informações técnicas de qualidade comprovada, bem como de conhecimentos científicos cuja utilidade tenha evidências reconhecidas.

### **3. Igualdade de oportunidades:**

No recrutamento, seleção e aprovação de seus colaboradores e dos participantes de seus eventos e publicações, a SBPC/ML não exercerá nenhum tipo de discriminação, privilegiando, sempre, a qualidade profissional.

### **4. Dos relacionamentos empresariais:**

A SBPC/ML, ainda que mantenha relacionamento com diferentes pessoas jurídicas públicas e privadas, é autônoma em suas determinações. As empresas provedoras de equipamentos, produtos e serviços ou que possibilitam a arrecadação de recursos não influenciam no conteúdo dos eventos e publicações, assim como não interferem na postura da SBPC/ML frente às diferentes questões científicas e profissionais.

### **5. Declaração de isenção:**

A SBPC/ML não endossa quaisquer atitudes discriminatórias em relação a nenhuma instituição acadêmica, científica ou empresarial, bem como não recomenda ou faz restrições a nenhuma metodologia ou serviço em particular, mas se reserva o direito de selecionar seus parceiros, fornecedores e usuários, com base nos seus valores e princípios.

### **6. Comissão de Conduta Ética Corporativa:**

Para que esses objetivos sejam plenamente atingidos, de forma compatível com os mais elevados princípios associativos, a SBPC/ML considera pertinente a criação de uma “Comissão de Conduta Ética Corporativa”, com a missão de instituir, estimular, monitorar e aprimorar atitudes e posturas corporativas

éticas internas e externas.

O escopo de atuação dessa Comissão permeará as atividades da SBPC/ML, principalmente os eventos e publicações técnico-científicas.

Os pareceres e as recomendações dessa Comissão aplicam-se aos conflitos de âmbito profissional e comercial dos associados.

#### **7. Composição da Comissão:**

A Comissão será composta por cinco membros. Compõem esta Comissão: três associados da SBPC/ML, indicados pela Diretoria Executiva, na forma de seu estatuto, dentre os quais o Presidente do Congresso anual, e mais dois representantes indicados pelas empresas que participam, regularmente, da exposição técnico-científica promovidas pela SBPC/ML.

Os componentes da Comissão serão renovados, anualmente, quando da escolha da Comissão Organizadora dos Congressos.

Essa Comissão atuará, de forma preventiva e efetiva, em todas as atividades culturais e científicas e eventos realizados pela SBPC/ML.

#### **8. Declaração de potencial conflito de interesses:**

Todos os participantes de qualquer uma das atividades da SBPC/ML, atuando como palestrantes convidados, devem declarar antecipadamente eventual patrocínio recebido que possa se configurar como potencial conflito de interesses.

#### **9. Das apresentações orais de natureza científica**

Não é considerado adequado que nas participações de caráter científico, como nas conferências, palestras e mesas redondas, sejam expostos nomes, marcas ou logomarcas de empresas privadas, sejam elas produtoras ou usuárias dos equipamentos, produtos ou serviços apresentados nos eventos.

#### **10. Relacionamento**

Todas as interações entre colaboradores da SBPC/ML, representantes oficiais, empresariais, convidados e o público em geral, serão pautadas por princípios de seriedade, consideração e respeito.

#### **11. Exposição de marcas**

A divulgação de marcas comerciais dos participantes dos eventos será feita regularmente nos espaços destinados à publicidade, conforme indicados pela SBPC/ML, com base no parecer da “Comissão de Conduta Ética Corporativa” .

A exposição técnico-científica, os espaços publicitários, as salas de *workshop* e o material impresso ou *on line* são os locais adequados e apropriados para a divulgação de marcas e produtos comerciais.

Em determinadas oportunidades, serão permitidas a exposição e divulgação de marcas e produtos comerciais durante apresentações orais, desde que, antecipadamente, seja informado claramente tratar-se de divulgação comercial. Mesmo nesta eventualidade, deverá prevalecer o compromisso pela qualidade.

## **Gestão Estratégica em Medicina Laboratorial**

Jornal eletrônico da SBPC/ML  
Periodicidade mensal

Rua Dois de Dezembro, 78 Salas 909 e 910  
CEP 22220-040 - Rio de Janeiro - RJ  
Tel. (21) 2558-1024 Fax (21) 2205-3386  
assessoria.imprensa@sbpc.org.br  
<http://www.sbpc.org.br>

**Presidente Biênio 2004/2005**  
Ulysses Moraes de Oliveira

**Diretor de Comunicação**  
Alvaro Rodrigues Martins

**Criação, Arte e Diagramação**  
Design To Ltda  
Valéria Monteiro

**Jornalista responsável**  
Roberto Duarte  
Reg.Prof. MTb 14987